



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

**LIDO**  
Em 11/03/2009  
Incl.  
Assessoria de Plenário

PL 1161/2009

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Deputado Benício Tavares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
À Assessoria de Plenário.  
12/03  
Assessoria de Plenário e Distribuição  
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 10004-34

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de triagem auditiva neonatal nas maternidades e hospitais públicos, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - Ficam as maternidades e hospitais públicos, do Distrito Federal, obrigados a oferecer gratuitamente para todos os recém nascidos a Triagem Auditiva Neonatal, comumente conhecido como "teste da Orelhinha".

Art 2º - A avaliação médica preventiva e precoce deverá ser realizada até os 3 meses, por meio de procedimentos que utilizem a técnica das emissões otoacústicas.

Art 3º - A população deverá ser informada sobre os sintomas indicativos da ocorrência da doença, através de campanhas educativas promovidas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art 4º - A inobservância ao disposto no artigo anterior acarretará à unidade materna ou ao estabelecimento hospitalar infrator as seguintes penalidades:

- I - na primeira infração constatada: advertência;
- II - na reincidência: multa no valor de 30 UFIRs, equivalente a cada exame não realizado;
- III - persistindo a infração: será descredenciado o serviço de saúde, sem prejuízo da cominação anterior.

Art. 5º - Identificada a perda auditiva, em todo ou parte, o processo de confirmação diagnóstica de surdez será realizado por uma equipe multidisciplinar, que encaminhará o paciente para os procedimentos necessários à sua condição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades públicas e particulares a fim de dar cumprimento ao estabelecido por esta lei.

Art 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Ganda*

ASSESSORIA DE PLENARIO PROT. 10-MAR-2009 15:10  
*MC 1317157*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

**JUSTIFICATIVA**

Nos Estados Unidos o exame TANU é obrigatório desde a década de 90 e recentes notícias revelam que os médicos alemães recomendaram a realização de exames auditivos em todos os recém-nascidos para prevenir graves problemas posteriores.

No Brasil, o Ministério da Saúde estuda a criação de uma legislação nacional que obrigue a realização do exame nacionalmente - mas a proposta está longe de sair do papel. Leis regionalizadas atendem um número bastante pequeno da população. Infelizmente, a velocidade da política não é a mesma do interesse e das necessidades da população. O governo diz que o exame pelo SUS, considerado de alta complexidade, custa R\$ 35,00 e pode ser pago pelo SUS. Mas as mães precisam saber dessa possibilidade e exigir sua realização. A não realização do pré-natal de forma adequada durante toda a gestação, acaba por agravar o problema, uma vez que a não identificação do problema pode acarretar em perdas auditivas irreversíveis.

A triagem deve ser feita até o terceiro mês de vida, fase em que é possível detectar de forma mais precisa problemas auditivos. O exame é feito com uma espécie de sonda, introduzida na orelha da criança. Durante alguns minutos, é registrada a energia sonora movimentada pelo ouvido interno em resposta aos sons. Se a criança possui alguma perda auditiva, é encaminhada a uma nova bateria de exames. Constatada a surdez, que pode ser leve, moderada ou severa, tem início o tratamento, que prevê a colocação de aparelhos e acompanhamento por uma equipe multidisciplinar. Uma criança tratada desde os primeiros meses de vida pode levar uma vida normal, freqüentar a escola, aprender a falar e ser integrada à sociedade.

No Brasil, estima-se que haja de um a três casos de surdez para cada mil pessoas. Essa proporção é muito maior que a da fenilcetonúria, que atinge um a cada 10 mil brasileiros e já conta com um exame obrigatório, o chamado teste do pezinho. O diagnóstico da surdez, por aqui, é tardio. Acontece quando a criança tem em média 3 ou 4 anos. Como a surdez é uma doença invisível, e a criança não responde e não ouve, muitas vezes é tomada por deficiente mental.

Enquanto não houver exames preventivos, o número de surdos no Brasil continuará aumentando, razão pela qual solicito o apoio dos nobres Deputados no sentido de garantirmos a obrigatoriedade aos hospitais e maternidades públicas do exame auditivo conhecido como exame da orelhinha – Triagem Auditiva Neonatal.

Sala das sessões, em                      de março de 2009.

**BENÍCIO TAVARES**  
Deputado Distrital - PMDB